



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA N° 07 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Acrescenta o § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25".

Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º - A celebração do contrato de crédito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à prévia aprovação e viabilidade dos órgãos competentes, bem como da concessionária de energia elétrica.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", ao **PRIMEIRO** dia do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 118 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

ANDRÉ LUIZ CUNTO

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

MIKAEL CASTRO DE BRITO

WALLISON ROBERTO DA SILVA





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA N° 07/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência ao processo de contratação de operação de crédito pelo Município, estabelecendo como condição a prévia anuênciia dos órgãos de controle competentes. Tal medida assegura que a operação estará em plena conformidade com as normativas vigentes, resguardando o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.

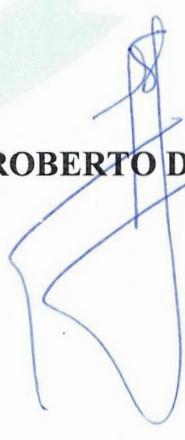

ANTONIO CARLOS DE FREITAS


ANDRÉ LUIZ CUNTO


ANÍZIO ANTONIO DA SILVA


ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR


MIKAEL CASTRO DE BRITO


WALLISON ROBERTO DA SILVA

